



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

**ESCLARECIMENTO 03 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021, DO
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03, suscitado pela empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, em 25/11/2021.

Em resposta aos pedidos de esclarecimentos protocolado, a Pregoeira, no uso de suas atribuições, por força da Portaria 058/2021, juntamente com o setor requisitante, assim se manifesta:

Pergunta 01- Nos casos em que o termo de referência solicita veículos 1.3 HATCH e sedan, estes veículos possuem potência em cavalos, mínimo 101cv questionamos a possibilidade de ofertar veículos 1.0 TURBO, com capacidade de 109cv á 120cv. Entendemos que tal mudança não afetaria em nada a capacidade operativa do veículo, muito pelo contrário, teríamos maior oferta de veículos respeitando as características exigida no termo de referência. Sendo assim, podemos ofertar Veículos 1.0 Turbo? exemplo: HATCH Chevrolet Onix 1.0 Turbo 116 cv e Hyundai HD20 TGD 1.0 turbo 120cv / SEDAN Chevrolet Onix Plus 1.0 Turbo 116 cv, Hyundai HD20S TGD 1.0 turbo 120cv e Volkswagen Virtus 1.0 turbo 128cv.

RESPOSTA: Não. Ao definir o objeto licitado, a Administração possui a discricionariedade de estabelecer as exigências e condições que entender necessárias para a adequada prestação do serviço e atendimento de sua demanda.

PERGUNTA 02- Poderá ser ofertado veículos com transmissão superior? transmissão automática.

RESPOSTA: Não. O Termo de Referência é claro ao dispor que o câmbio deve ser manual.

Os esclarecimentos não alteram as cláusulas do edital já publicado.

Rio de Janeiro, 29 novembro de 2021

Elaine Barbosa Camargo
Pregoeira